



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato n.º: 011/2016.**

**Contratante:** Município de Lajeado Grande

**Contratada:** OLIMPIO GABRIELLI - CPF/MF n. 385.137.229-87

**Finalidade:** Locação de área de terra para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais.

**Valor:** R\$6.500,00 (reais)

**Prazo:** 01/03/2016 à 31/12/2016

Que entre si celebram, de um lado a **Município de Lajeado Grande**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.993.077/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Lajeado Grande – SC, inscrito no CPF n.º. 304.586.769-34 e RG n.º. 760.613, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **OLIMPIO GABRIELLI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG de n. 948.391, inscrito no CPF de n. 385.137.229-87, residente e domiciliado na Linha Toffollo, interior, cidade de Lajeado Grande/SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de cascalho/macadame, para recuperação de estradas, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93 e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Que o **CONTRATADO** é legítimo proprietário de direito e de fato de parte do Lote Rural n.º. 11 (onze) inscrito na matrícula de n. 11.882 do CRI de Xaxim/SC, localizado na Linha Pequena, cidade de Lajeado Grande/SC onde encontra-se terreno para exploração de cascalho, com área de 2.162,40 m<sup>2</sup>, para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais, independente do número de cargas retiradas, localizada no respectivo imóvel a ser extraído no período de 01/03/16 à 31/12/2016.

**PARAG. ÚNICO** - Consiste o objeto do presente contrato a locação por parte do **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, pelo prazo de 306 dias, a iniciar em 01/03/2016 até 31/12/2016, de uma cascalheira (cascalho para recuperação de estradas Municipais) localizada no imóvel acima descrito, independente do número de cargas retirada, dentro do espaço físico ora adquirido, local de conhecimento dos contratantes e conforme Levantamento Planialtimétrico em anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é firmado nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e nas demais cláusulas do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RETIRADA**

Fica contratado entre as partes, que o prazo de retirada do cascalho existente na área mencionada é de 306 dias, a iniciar em 01/03/2016 até 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Fica contratado para o fornecimento do cascalho o valor total de R\$.6.500,00 (reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do presente instrumento será realizado à vista, num prazo máximo de 30 dias após empenhamento.

**CLAUSULA SETIMA – DA INDENIZAÇÃO** – Nenhuma indenização caberá por parte do CONTRATANTE ao CONTRATADO pela depreciação do imóvel causado pela retirada do cascalho, quer lucro cessante, perda e danos entre outros.

**CLAUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO** – O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE adentrar dentro de sua propriedade com máquinas e equipamentos da Prefeitura a fim de retirar o respectivo cascalho.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

O presente contrato é firmado com suporte financeiro e orçamentário do exercício de 2016, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, empenhados junto a Dotação Orçamentária previsto no Orçamento Vigente.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os direitos e deveres do presente contrato transmitem-se a herdeiros e sucessores na forma da lei.

**CLAUSULA DEC. PRIMEIRA -DAS DISPOSICOES FINAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

II - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do CONTRATANTE, nem exoneração do CONTRATADO no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-á pela legislação pertinente a matéria a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - O CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

VII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida.

**CLÁUSULA DEC. SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Xaxim - SC, para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Lajeado Grande, SC, 29 de Fevereiro de 2016.

**Município de Lajeado Grande**  
Valmir Locatelli

**Olímpio Gabrielli**  
CPF/MF n.385.137.229-87

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

Visto \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

**MINUTA nº: 011/2016**

CONTRATANTE – O Município de Lajeado Grande

CONTRATADO - Olímpio Gabrielli

CPF/MF n. 385.137.229-87

OBJETO – Locação de área de terra para exploração de cascalho/macadame para ser utilizado na recuperação de estradas Municipais.

VALOR TOTAL - R\$ 6.500,00 (reais)

PRAZO: 01/03/2016 à 31/12/2016

FORO – Comarca de Xaxim – SC

Lajeado Grande, 29 de Fevereiro de 2016

**VALMIR LOCATELLI**  
**Prefeito Municipal**